



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 858-GAB.PREF/02

De, 13 de maio de 2002.

**"TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA O
CENTRO DE TRABALHO E
BENEFICÊNCIA DE GUAJARÁ-MIRIM
- CENTROBEN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,
Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º - Torna de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, o Centro de Trabalho Beneficente de Guajará-Mirim – **CENTROBEN**, sociedade de natureza civil, sem finalidade lucrativa. O centro tem sua sede administrativa na Av. Dr. Lewerger, 2000 na cidade de Guajará-Mirim.

Art. 2º - Fica a Entidade obrigada a apresentar até 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente comprovados nos demonstrativos das receitas e despesas realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas pelo Poder Público.

Art. 3º - Poderá ser cassada a Declaração de Utilidade Pública da Entidade, se:

I – Deixar de apresentar durante dois anos consecutivos o relatório a que se refere o artigo anterior.

II – Negar-se a prestar serviços compreendidos em seus fins estatutários.

05/05/2002



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - A Entidade será supervisionada pela Secretaria Municipal de Fazenda, que registrará em livro especial que se destinará, também para averbação das remessas de relatórios a que se refere o artigo 2º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PÉROLA DO MAMORÉ, em 13 de maio de 2002.


Antônio Bento do Nascimento
Prefeito em Exercício